



PREFEITURA DE MARIALVA

Estado do Paraná - 76.282.680/0001-45

Rua Santa Efigênia, 680 Centro (44) 3232-8383 - CEP 86990-000

NOTA DE EMPENHO

Nº do Empenho: 8565 / 2019 Ordinário Data: 16/09/2019 Página 1 / 1

Credor: 538 ALOISIO VIEIRA MEYER

Endereço: RUA CARIOVALDO A. FERREIRA, 229 - C.E.P. 86990000 - MARIALVA - PR

C.N.P.J.: 78.190.527/0001-13 Insc. Est.:

Banco:341 - BANCO ITAU S.A. Ag.:2956-8 Conta:15029-2

Orgão: 02. GOVERNO MUNICIPAL

Unidade: 02.003. PROCURADORIA JURIDICA

Prog. Trabalho: 02.062.0002.2.010.MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA DEFENSORIA PÚBLICA M

Elemento Desp.: 3.3.9.0.39.00.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Reduzido: 33

F. de Recurso: 1000 RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) - EXERCÍCIO CORRENT 01000

Desdobramento: 99 99 DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA

Tipo de Licitação:

Dispensavel

Nº Licitação.....: /

Nº NAD.....: 8690

Nº Convênio:/

Dotação Inicial

31.500,00

Saldo Anterior

27.954,52

Valor

1.300,00

Saldo Atual

26.654,52

HISTÓRICO: REFERENTE A SERVIÇOS DE CARTÓRIO PRESTADOS.

ITEM	QTD	UN	ESPECIFICAÇÃO	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
1	1,00	SER	SERVIÇOS DE CARTÓRIO	1.300,00	1.300,00

Local de Entrega

Total Retenções:

0,00

Total Liq. Empenho:

1.300,00

Empenhado por:

Paulo César Mori

Autorizo a Despesa Acima Discriminada

Marialva, de de

VICTOR CELSO MARTINI
Prefeito Municipal

BRUNO COSTA DE OLIVEIRA
Sec. Mun. Finanças CRC-PR 067844/O-8

RECIBO

Recebi(emos) da tesouraria da PREFEITURA DE MARIALVA, a importância especificada acima em moeda corrente do país.

Marialva, de de

Credor: ALOISIO VIEIRA MEYER

C.N.P.J.: 78.190.527/0001-13

PAGAMENTO

ORDEM DE PAGAMENTO

Pague-se ao favorecido o valor acima especificado, proveniente, desta nota de empenho.

Marialva, de de

ELTON JONES CAPARROZ
Contador CRC/PR Nº 050753/O

Banco

Nº da Conta

Nº do Cheque

2º TABELIONATO DE NOTAS

MARIALVA
PARANÁ

Rua Washington Luiz, 951
Cx. Postal, 21 - CEP 86990-000

(44) 3232-1173 - 3014-1173
cartorio_aloiso@hotmail.com

Bel. ALOISIO VIEIRA MEYER
Segundo Tabelião

CÓD. ESC.
001

PROTOCOLO
19000452

PÁGINA
001

LIVRO
361-E

FOLHA
048

RUBRICA

ESCRITURA PÚBLICA DE REVERSÃO QUE OUTORGA:-
FUNDO DE HABITAÇÃO MUNICIPAL
A FAVOR DE
MUNICÍPIO DE MARIALVA - ESTADO DO PARANÁ

S/A/I/B/A/M quantos este público instrumento de Escritura de Reversão virem que, aos dez dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove (10/09/2019) nesta Cidade e Comarca de Marialva, Estado do Paraná, em Cartório compareceram partes entre si, justas e contratadas, a saber: de um lado, como OUTORGANTE, **FUNDO DE HABITAÇÃO MUNICIPAL**, fundação pública vinculada à administração municipal, criada pela Lei Municipal nº. 1.407 de 16/01/90, regulamentada pelo Decreto Municipal nº. 1983 de 18/01/1990, inscrita no CNPJ/MF. sob nº. 80.898.869/0001-34, com sede e administração à Rua Santa Efigênia, nº. 680 - Paço Municipal, nesta cidade de Marialva-PR., e-mail: tributos@marialva.gov.br, neste ato representado na forma da Lei e seu regulamento acima explicitados pelo Prefeito Municipal Sr. **VICTOR CELSO MARTINI**, brasileiro, solteiro, conforme declarou, maior e capaz, engenheiro agrônomo, nascido aos 09/01/1982 em Marialva-PR., filho de João Celso Martini e Diva Pellegrino Martini, port. da Céd. de Ident. RG. 7.994.300-2/SSP/PR., inscrito no CPF/MF. sob nº. 008.537.509/80, residente e domiciliado à Rua Atilio Ferri, nº. 763 - Centro, nesta cidade de Marialva-PR.; e, de outro lado, como OUTORGADO, **MUNICÍPIO DE MARIALVA - ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF. sob nº. 76.282.680/0001-45, com sede e foro à Rua Santa Efigênia, nº. 680, nesta cidade de Marialva-PR., e-mail: tributos@marialva.gov.br, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **VICTOR CELSO MARTINI**, acima qualificado, devidamente autorizado pela Lei Municipal nº. 596/2004 de 07/12/2004 e Lei Municipal nº. 637/2005 de 30/03/2005 e que adiante vão transcritas nas suas íntegras; os presentes, pessoas capazes e reconhecidas como as próprias conforme documentos apresentados, do que dou fé. E, pelo referido Outorgante, na forma acima mencionada, me foi dito que é senhor e legítimo possuidor, livre e desembaraçado de quaisquer ônus reais, legais ou fiscais e de turbação de terceiros do imóvel constituído pela **DATA DE TERRAS sob nº. 02 (DOIS), com a área de 250,00 m²., da QUADRA nº. 01 (UM), situada na planta do loteamento denominado CONJUNTO HABITACIONAL ADOLFO LAZARIN, desta Cidade, contendo uma residência em alvenaria, medindo 56,10 m²., com as seguintes divisas, metragens e confrontações: DIVIDE-SE: No rumo SO 68°38', com a Rua Bogotá, numa extensão de 10,00 metros; No rumo NO 21°22', com a data nº. 01, numa extensão de 25,00 metros; No rumo NE 68°38', com a Data nº. 17, numa extensão de 10,00 metros; Finalmente, no rumo SE 21°22', com a data nº. 03, numa extensão de 25,00 metros. Cadastro Imobiliário Fiscal nº. 8230000. Imóvel havido conforme Registro nº. 2, na Matrícula nº. 22.555 e Matriculado sob nº. 39.919, Livro 02 - Reg. Geral do Serviço Registral Imobiliário desta Comarca de Marialva-PR., aos 03/07/2017. Que, pela presente escritura e na melhor forma de direito, ajustaram as partes ora contratantes em **REVERTER** o já mencionado imóvel ao Patrimônio do **MUNICÍPIO DE MARIALVA - ESTADO DO PARANÁ** como de fato e na verdade ora **REVERTIDO** tem ao Outorgado **MUNICÍPIO DE MARIALVA - ESTADO DO PARANÁ**, o imóvel acima descrito e confrontado que desde já cede e transfere, como de fato e na verdade ora cedido e transferido tem ao Outorgado, toda a posse, domínio, di-**

SELO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL
Impresso em uma folha ou documento
original e parte do documento

2º TABELIONATO DE NOTAS

MARIALVA
PARANÁ

Rua Washington Luiz, 951
Cx. Postal, 21 - CEP 86990-000

(44) 3232-1173 - 3014-1173
cartorio_aloisio@hotmail.com

Bel. ALOISIO VIEIRA MEYER
Segundo Tabelião

CÓD. ESC.
001

PROTOCOLO
19000452

PÁGINA
003

LIVRO
361-E

FOLHA
050

RUBRICA

de Imóveis da Comarca de Marialva-PR., sob n°. 13922/2019 aos 21/08/2019, na qual certifica que não existem quaisquer ônus reais ou hipotecas, inclusive registro de ações reais e pessoais reipersecutórias sobre o imóvel objeto deste instrumento, em nome de Fundo de Habitação Municipal. VI)- Certidão Negativa expedida pelo Distribuidor e Anexos da Comarca de Marialva-PR., datada de 10/09/2019, na qual certifica que não existem registros de distribuições de ações cíveis e criminais, contra Fundo de Habitação Municipal - CNPJ. 80.898.869/0001-34. Buscas efetuadas nos últimos 20 (vinte) anos. VII)- Certidão Negativa de Penhora expedida pelo Distribuidor e Anexos da Comarca de Marialva-PR., aos 10/09/2019, na qual certifica que dos livros do Ofício do Depositário Público, deles não consta nenhum registro de PENHORAS, ARRESTOS, SEQUESTROS e DEPÓSITOS em andamento referente ao imóvel objeto do presente instrumento, naquela Comarca contra Fundo de Habitação Municipal - CNPJ. 80.898.869/0001-34. Buscas efetuadas nos últimos 20 (vinte) anos. VIII)- Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expedida pelo Ministério da Fazenda - Secretaria da Receita Federal do Brasil - Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - Código de Controle da Certidão: F03A.754E.5691.DE3A, emitida às 14:28:32 horas, do dia 20/08/2019, válida até 16/02/2020, em nome de Fundo de Habitação Municipal - CNPJ. 80.898.869/0001-34. IX)- Certidão Regional para Fins Gerais Cível e Criminal expedida pela Justiça Federal da 4ª. Região, sob n°. 9c95c7aafa258b213fa8ead06855a7b5, emitida em 20/08/2019, às 14:53 horas, na qual certifica que nada consta em nome de Fundo de Habitação Municipal - CNPJ. 80.898.869/0001-34. X)- Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda do Paraná sob n°. 020457507-48, datada de 20/08/2019, às 14:56:15 horas, válida até 18/12/2019, fornecida para o CNPJ. 80.898.869/0001-34. XI)- Certidão Negativa de Ações Trabalhistas do 1º. Grau expedida pela Justiça do Trabalho - Tribunal Regional do Trabalho - 9ª. Região, sob n°. 2019.08.20-5d073314, datada de 20/08/2019, às 15:02:40.436 BRT, na qual certifica que não foi constatada a existência de reclamatórias ou outros procedimentos trabalhistas em face de Fundo de Habitação Municipal - CNPJ. 80.898.869/0001-34. XII)- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas expedida pela Justiça do Trabalho sob n°. 180705973/2019, expedida aos 20/08/2019, às 15:04:58 horas, válida até 15/02/2020, na qual certifica que não consta do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas o nome de Fundo de Habitação Municipal - CNPJ. 80.898.869/0001-34. O Outorgado neste ato dispensa a apresentação das demais certidões, conforme faculta o art. 1º., parágrafo 2º. do Decreto n°. 93.240, de 09/09/1986, Lei n°. 7.433 de 18/12/1985, e art. 684, parágrafo 10 do Código de Normas (Provimento n°. 249 de 30/09/2013), exp. pela Corregedoria da Justiça deste Estado, isentando este Ofício de quaisquer responsabilidades. A Declaração Sobre Operação Imobiliária, de acordo com o art. 684, VIII, do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça deste Estado, será enviada, dentro do prazo legal, à Repartição competente da Receita Federal. Por todos os contratantes foi dito mais que, requerem e autorizam o Oficial do Serviço de Registro de Imóveis competente, a proceder todos e quaisquer registros, averbações e cancelamentos que se tornarem indispensáveis à perfeita regularização deste título. **Central Nacional de Indisponibilidade de Bens** - Resultado: Negativo - Códigos

SELO DE AUTENTICIDADE DIGITAL
Impresso na última folha do documento
Entregue a parte: Doutra



Autenticação de Pagamento

Conta Debitada: PREFEITURA DE MARIALVA

Agência: : 22780

Conta : 53805 CONTA F P M

Lote nº: 337/2019

Data : 23/12/2019

Conta Creditada ALOISIO VIEIRA MEYER

Banco: 341 BANCO ITAU S.A.

Agência: 2956-8

Conta: 15029-2

Valor Pago: 1.274,00

NºAutenticação: 31A6A56BB445F759

2º TABELIONATO DE NOTAS

CNPJ/MF. 78190527/0001-13

ALOÍSIO VIEIRA MEYER

RUA WASHINGTON LUIZ, N° 951 - FONES: (44) 3232-1173 / 3014-1173 - CX. POSTAL 21 - MARIALVA - PR

RECIBO N°

R\$

1.300,00

Recebi de Município de Marialva - Estado do Paraná - CNPJ.

76.282.680/0001-45

a importância de

Um mil e trzentos reais (R\$ 1.300,00)

Referente a pagamento de lavraturas, rubricas, autôgrafos e demais im-
pressos da Dt. 02, Ed. 01. G. Hab. Adolfo Kaysen, neste Estado (di-
ver 361-E, fls. 48)

SELO DE AUTENTICIDADE DIGITAL
Impresso na última folha do documento
entregue à parte. Dou fé.

Marialva

11

de setembro

de 2019

Gratela Meyer

001

1,300.00+

1,300.00◇

1,300.00x

2.%

26.00*+

~~26.00~~

1,274.00*

MARIALVA
PARANÁ

(44) 3232-1173 - 3014-1173
cartorio_aloisio@hotmail.com

Bel. ALOISIO VIEIRA MEYER
Segundo Tabelião

RUBRICA

051

Em Test^o da Verdade.

ALOISIO VIEIRA MEYER
2º TABELIÃO

SEGUNDO TABELIONATO DE NOTAS
Rua Washington Luiz, N° 951 - Centro
Fone/Fax: (44) 3014-1173 / 3232-1173
cartorio_aloisis@hotmail.com
MARIALVA - PARANÁ

Selo Digital: 83dYX.7UpA2.L6ffb controle 4LGHx.26sZ7
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>
=====

=====

2º TABELIONATO DE NOTAS

MARIALVA
PARANÁ

Rua Washington Luiz, 951
Cx. Postal, 21 - CEP 86990-000

(44) 3232-1173 - 3014-1173
cartorio_aloisio@hotmail.com

Bel. ALOISIO VIEIRA MEYER
Segundo Tabelião

CÓD. ESC.	PROTOCOLO	PÁGINA	LIVRO	FOLHA	RUBRICA
001	19000452	002	361-E	049	

reitos e ações que sobre o mencionado imóvel ora revertido e objeto desta escritura exercia, para que dele o mesmo Outorgado possa usar, gozar e livremente dispor como seu que fica sendo de hoje em diante por força desta escritura e consequente registro que autoriza, obrigando-se ele Outorgante a fazer esta reversão sempre boa, firme e valiosa na forma da Lei. **Que as partes dão o valor estimativo ao imóvel objeto da presente escritura de R\$ 120.000,00 (CENTO E VINTE MIL REAIS).** O Outorgante neste ato declara sob a responsabilidade civil e criminal que não existem quaisquer ações reais e pessoais reipersecutórias relativas ao imóvel e outros ônus reais incidentes sobre o mesmo. Pelo Outorgado, na forma acima mencionada, me foi dito que aceitava a presente escritura em todos os seus expressos termos e dizeres, exibindo-me para a lavratura da mesma, os seguintes documentos: I)- LEI MUNICIPAL N°. 596/2004 - SÚMULA: Extingue o Fundo de Habitação Municipal (F.H.M.) de Marialva-PR. e dá outras providências. A CÂMARA MUNICIPAL DE MARIALVA-PR., aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI: Art. 1º: Fica extinto o Fundo de Habitação Municipal de Marialva-PR. (F.H.M.), criado pela Lei Municipal n°. 1.407/90, bem como os órgãos, conselhos, cargos e regulamento que lhe eram vinculados. Art. 2º: As atribuições, o patrimônio e o ativo do Fundo ora extinto, ficam incorporados no patrimônio do Município de Marialva-PR. Art. 3º: O Município de Marialva-PR., assume as responsabilidades, garantias e direitos oriundos de Contratos e negócios jurídicos celebrados pelo F.H.M. a ele vinculados. Art. 4º: Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal n°. 1.407/90 e seu respectivo Regulamento. Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva-PR., em 07 de dezembro de 2.004. (aa.) Humberto Amaro Feltrin - Prefeito Municipal e Evandir Martins Zucoli - Chefe de Gabinete. II)- LEI MUNICIPAL N°. 637/2005 - SÚMULA: Autoriza outorga de Escrituras Públicas de Compra e Venda de Imóveis que especifica. Art. 1º.: Fica o Poder Executivo autorizado a outorgar Escrituras Públicas de Compra e Venda de Imóveis incorporados ao Município pelo extinto Fundo de Habitação Municipal e que foram por este alienados, cujas despesas de escrituração serão de responsabilidade dos respectivos compradores. Parágrafo Único: A outorga de Escrituras de que trata o "caput" deste artigo, somente dar-se-á após a quitação definitiva dos respectivos imóveis transacionados. Art. 2º.: Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná, em 30 de março de 2005. (a.) Humberto Feltrin - Prefeito Municipal. III)- Prefeitura Municipal de Marialva - Estado do Paraná - Secretaria Municipal de Tributos - Guia - I.T.B.I. Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis Inter Vivos - CERTIDÃO DE I.T.B.I. IMUNE/ISENTO - I.T.B.I. n°. 516/2019 - Comprador: Município de Marialva - Estado do Paraná - CNPJ n°. 76.282.680/0001-45 - Vendedor: Fundo de Habitação Municipal - CNPJ. n°. 80.898.8y9/0001-34 - Imposto de Transmissão Inter-Vivos do imóvel objeto desta escritura, pago conforme Guia n°. 516/2019, no valor de R\$ 0,00 - 2% sobre o valor de R\$ 120.000,00 - **ITBI IMUNE.** IV)- Certidão Negativa de Débitos expedida pela Prefeitura Municipal de Marialva-PR., sob n°. 7462/2019, aos 20/08/2019, válida até 19/09/2019, Código de Autenticação: A8BFB.811A3.A6676B730F014CD7812ECB, na qual consta que não existem débitos tributários sobre o imóvel objeto desta escritura. V)- Certidão Negativa expedida pelo Serviço de Registro

entregue à parte. Dou fé.